

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – PDI 2019-2023

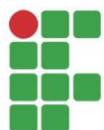
Versão Minuta 04 – em processo de consulta pública - 22 de julho de 2019

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – PDI 2019-2023

Manaus - Amazonas

CAPÍTULO 06

**GESTÃO DE PESSOAS (Art. 21, VI, da Decreto Nº
9.235 de 15 de dezembro de 2017)**



CAPÍTULO 06 – GESTÃO DE PESSOAS (Art. 21, VI, da Decreto Nº 9.235 de 15 de dezembro de 2017)

O “Perfil do corpo docente e de tutores de educação a distância, com indicação dos requisitos de titulação, da experiência no magistério superior e da experiência profissional não acadêmica, dos critérios de seleção e contratação, da existência de plano de carreira, do regime de trabalho, dos procedimentos para substituição eventual dos professores do quadro e da incorporação de professores com comprovada experiência em áreas estratégicas vinculadas ao desenvolvimento nacional, à inovação e à competitividade, de modo a promover a articulação com o mercado de trabalho” (BRASIL, 2017).

6.1. Fundamentos da Formação de Gestão de Pessoas

A lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990 dispõe sobre o regime jurídico dos servidores civis da União, autarquias e fundações (BRASIL, 1990). O artigo 2º define servidor público como “a pessoa legalmente investida em cargo público” sendo o cargo definido no artigo 3º como “o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que devem ser cometidas a um servidor” (BRASIL, 1990).

A Gestão de Pessoas está fundamentada no processo de Planejamento, Supervisão, Execução e Avaliação das políticas de Gestão de Pessoas do IFAM conforme art. 87 do Regimento Geral do IFAM (Resolução nº 02 – CONSUP/IFAM, 2011), envolvendo os processos de recrutamento e seleção realizados por meio de Concursos Públicos e/ou Processos Seletivos (IX, art. 90, Resolução nº 02 – CONSUP/IFAM, 2011), bem como as etapas de cadastramento, pagamento, planos de capacitação e qualificação, benefícios, pensão e aposentadoria (I e IV, art. 90, Resolução nº 02 – CONSUP/IFAM, 2011), todos regidos pela Lei 8.112/90 (BRASIL, 1990).

6.2. Processo de Recrutamento e Seleção

A definição de um perfil profissional alinhado com os objetivos estratégicos do IFAM para o atendimento da Missão, Visão e das Demandas Sociais é o fato orientador dos processos de contratação através de concursos públicos e/ou seleção pública (art. 87, Resolução nº 02 – CONSUP/IFAM, 2011). Além da definição do Perfil Profissional conforme inciso XI, art. 89 da Resolução nº 2, o IFAM está comprometido em atender aos requisitos legais exigidos pela

legislação vigente relativos ao processo de investidura em cargo público segundo inciso I, art. 89, Resolução nº 02 – CONSUP/IFAM, 2011.

A investidura nos cargos de Professor da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – EBTT será mediante aprovação em concurso público de provas e títulos, conforme normas para realização de Concurso Público para Docentes no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, conforme Legislação Vigente e de acordo com as **Resoluções** vigentes do IFAM.

A contratação de professor substitutos é regida pela Lei Nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 que dispõe sobre “**Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**” e pelo Decreto Nº 7.312, de 22 de setembro de 2010 que dispõe sobre “**Dispõe sobre o banco de professor-equivalente de educação básica, técnica e tecnológica, dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia vinculados ao Ministério da Educação, e dá outras providências**”. Tal contratação poderá ser realizada apenas nos seguintes casos (BRASIL, 1993):

- I. Vacância;
- II. Licença por motivo de afastamento do cônjuge;
- III. Licença para o serviço militar;
- IV. Licença para o desempenho de mandato classista;
- V. Afastamento para estudo ou missão no exterior;
- VI. Afastamento para servir em organismo internacional;
- VII. Afastamento para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* no país;
- VIII. Licença à servidora gestante;
- IX. Licença para tratar de interesses particulares;
- X. Afastamento para servir a outro órgão ou entidade;
- XI. Afastamento para exercício em mandato eletivo;
- XII. Licença para tratamento de saúde;
- XIII. Nomeação para ocupar cargo de direção de reitor, pró-reitor e diretor de *campus*.

Segundo o artigo 2º da lei Nº 8.745/1993, o número de professores substitutos não pode ultrapassar 20% do número de professores efetivos do quadro, regra observado pelo IFAM (BRASIL, 1993).

6.3. Garantia da ampla concorrência e a destinação de vagas

6.3.1. Candidato com Deficiência

As pessoas com deficiência, assim consideradas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004 e do Decreto nº 9.508/2018, no §1º do Art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, têm assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram (BRASIL, 1999; 2004; 2009; 2012; 2018).

6.3.2. Candidato autodeclarado Negro

Do total de vagas existentes para cada cargo e das que vierem a ser criadas, mediante autorização do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, durante o prazo de validade do Concurso Público, 20% (vinte por cento) serão providas na forma do art. 1º da Lei n. 12.990/2014 (BRASIL, 2014).

O § 2º do art. 1º da Lei n. 12.990/2014 determina que se da aplicação do percentual de reserva de vagas a candidatos negros resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior e, se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior (BRASIL, 2014).

Conforme expresso no art. 2º da Lei n. 12.990/2014 às vagas reservadas a candidatos negros exige que o candidato se autodeclare negro ou pardo, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e conforme o art.3º da Lei n. 12.990/2014 concorrendo, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, prevalecendo o que lhe for mais favorável, de acordo com a sua classificação no concurso (BRASIL, 2014).

6.4. Corpo do Quadro do IFAM

6.4.1. Composição do Corpo Docente

O corpo docente do IFAM, conforme dados extraídos no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIAPE), em abril de 2019, possui 1.006 professores distribuídos em 16 unidades do IFAM, incluindo os Campi e Reitoria.

LOTAÇÃO (Campi)	OUTRAS FORMAÇÕES	Graduação	Aperfeiçoamento	Especialização	Mestrado	Doutorado	TOTAL
Manaus Centro (CMC)	16	0	4	52	104	52	228
Zona Leste (CMZL)	7	1	0	21	54	28	111
Distrito Industrial (CMDI)	12	0	1	24	52	15	104
São Gabriel da Cachoeira (CSGC)	11	0	1	23	24	5	64
Coari (CCO)	9	1	2	16	16	5	49
Lábrea (CLB)	6	2	2	17	10	5	42
Maués (CMA)	6	0	0	13	26	1	46
Parintins (CPIN)	5	2	0	23	25	3	58
Tabatinga (CTB)	10	0	1	15	16	5	47
Presidente Figueiredo (CPRF)	8	0	0	19	18	8	53
Itacoatiara (CITA)	5	0	0	8	14	3	30
Humaitá (CHUM)	6	0	0	16	23	3	48
Manacapuru (CMN)	5	0	0	11	13	1	30
Eirunepé (CEIRU)	5	1	0	19	12	3	40
Tefé (CTEFE)	8	0	0	12	12	1	33
Reitoria	0	0	0	10	8	5	23
TOTAL POR TITULAÇÃO	119	07	11	299	427	143	1.006

Quadro 06.1: Perfil do Servidor Docente lotado nas unidades da Capital e do Interior classificadas segundo a Titulação.

No atual o momento o IFAM detém 143 Doutores sendo que 70% alocado nas unidades da Capital (Reitoria, Campi Manaus Centro, Campi Manaus Zona Leste e Campi Manaus Distrito Industrial) e 30% nas demais unidades do interior. É relevante ressaltar que os 143 Doutores representam apenas 14% do quadro geral dos 1.006 docentes que estão lotados no IFAM, seja na Capital ou no Interior. A Instituição tem 427 professores com Título de Mestre, representando 42% do total de docentes, sendo que 51% encontra-se na Capital, isto é, 218 professores, e 49% estão lotados nas diversas unidades do interior, somando um total de 209 professores. Atualmente, aproximadamente 57% dos docentes do IFAM são Doutores ou Mestres, indicador da qualidade e compromisso com a educação de excelência.

Ainda analisando o quadro de docentes do IFAM, temos 436 professores que estão classificados como Graduados, Aperfeiçoamento, Especialistas ou outras formações. Esse quantitativo representa 43% do total de professores, sendo 2% ou 18 servidores são graduados ou aperfeiçoados, 299 ou 30% são especialistas e 12% não tem titulação conhecida. Percebe-se que o maior percentual está lotado no interior e dos servidores sem titulação conhecida, 71% alocados nas unidades do interior.

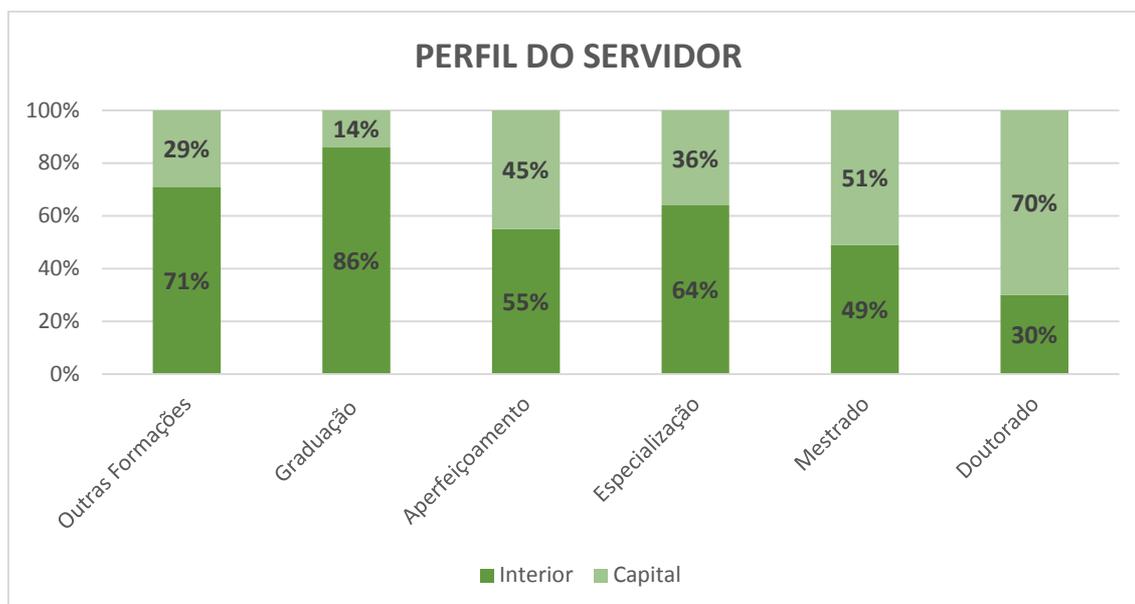


Gráfico 06.1: Descrição do Perfil do Servidor Docente por titulação e por lotação na capital ou lotação no interior.

Quanto ao Regime de Trabalho o IFAM tem três classificações, conforme Resolução Nº 66 – CONSUP/IFAM, de 15 de dezembro de 2017, dispõe em seu artigo 6º. Que os docentes estão submetidos a um dos seguintes regimes de trabalho, conforme a Lei Federal Nº 12.772/2012 (BRASIL, 2012; Resolução CONSUP/IFAM N. 66º, 2017):

I – Tempo Parcial de regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais;

II – Tempo Integral de regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais divididas em dois turnos diários completos;

III – Tempo Integral de regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva (DE), dividido em dois turnos diários completos e estando vedado o exercício de outra atividade remunerada, pública e/ou privada, respeitando-se as exceções legais.

Conforme parágrafo único, do artigo 6º A critério da Instituição, os docentes em regime de trabalho de 20 (vinte) horas poderão ser temporariamente vinculados ao regime de 40 (quarenta) horas, sem dedicação exclusiva, após a verificação de inexistência de acúmulo de cargos e da existência de recursos orçamentários e financeiros para as despesas decorrentes da alteração do regime, mediante observância do Art. 20, § 3º da Lei Federal Nº 12.772/2012, considerando-se o caráter especial da atribuição do regime de 40 (quarenta) horas sem dedicação exclusiva nas seguintes hipóteses (BRASIL, 2012; Resolução CONSUP/IFAM N. 66º, 2017):

I – Ocupação de cargo de direção, função gratificada ou função de coordenação de cursos;
ou

II – Participação em outras ações de interesse institucional definidas em normatizações aprovadas pelo Conselho Superior do IFAM.

Na atualidade 89% do quadro de professores do IFAM está classificado no Regime de Trabalho em Dedicção Exclusiva e 11% está como 40 horas ou 20 horas semanais.

LOTAÇÃO (Campi)	Dedicação	40 horas	20 Horas	Total por
-----------------	-----------	----------	----------	-----------

	Exclusiva	Semanais	Semanais	Unidade
Manaus Centro (CMC)	196	15	17	228
Zona Leste (CMZL)	106	03	02	111
Distrito Industrial (CMDI)	84	10	10	104
São Gabriel da Cachoeira (CSGC)	61	03	0	64
Coari (CCO)	45	4	0	49
49Lábrea (CLB)	40	2	0	42
Maués (CMA)	41	5	0	46
Parintins (CPIN)	54	03	01	58
Tabatinga (CTB)	40	07	0	47
Presidente Figueiredo (CPRF)	47	06	0	53
Itacoatiara (CITA)	28	1	1	30
Humaitá (CHUM)	44	4	0	48
Manacapuru (CMN)	25	5	0	30
Eirunepé (CEIRU)	35	5	0	40
Tefé (CTEFE)	28	05	0	33
Reitoria	22	01	0	23
Total por Carga Horária	896	79	31	1.006
Total Percentual	89%	8%	3%	100%

Quadro 06.2: Perfil do Servidor Docente lotado nas unidades da Capital e do Interior classificadas por Regime de Trabalho.

O exercício da atividade docente, conforme o art. 4º da Resolução 66 CONSUP/IFAM, deverá embasar-se pelos seguintes princípios éticos, cabendo ao IFAM prover os meios necessários para o desenvolvimento das atividades docentes, tais como condições estruturais e formação inicial e continuada (Resolução CONSUP/IFAM nº 66, 2017):

I – Construção, produção e socialização do conhecimento, caracterizado pelas ciências e pelas artes, por meio das diferentes linguagens;

II – Promoção do processo de humanização, considerando os aspectos éticos, democráticos e da diversidade humana;

III – busca permanente pela afirmação de direitos, por condições materiais e de organização do trabalho que permitam a eficácia do processo de ensino aprendizagem técnica, política e humana;

IV – Compromisso com a formação ético-humanística, com o processo político pedagógico, com a diversidade em todas as suas formas, com a inclusão, com a convivência solidária, com a pesquisa, extensão e inovação.

6.4.1. Especificidades da Carreira Docente no IFAM

Art. 3º. São consideradas atividades docentes investidos na carreira de Professor da Educação Básica, Técnica e Tecnológica – EBTT aquelas relativas ao Ensino, à Pesquisa, à Extensão e as de Gestão e Representação Institucional, especificamente nas seguintes atribuições (Resolução CONSUP/IFAM nº 66, 2017):

I – Ministrar aulas, em todos os níveis, formas de ofertas e modalidades de ensino ofertados pelo IFAM;

II – Cumprir a carga horária exigida de acordo com seu regime de trabalho, conforme as orientações constantes neste Regulamento;

III – cumprir os dias letivos de acordo com o Calendário Acadêmico de referência;

IV – Participar da elaboração, execução, avaliação e atualização do Projeto Político Pedagógico Institucional (PPPI), do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e do Plano de Estratégico Institucional (PEI) vigentes;

V – Participar da elaboração, implantação e avaliação dos currículos dos cursos ofertados pela Instituição;

VI – Elaborar e executar o Plano Individual de Trabalho (PIT), de acordo com as determinações desta normatização;

VII – elaborar e cumprir os planos de ensino;

VIII – manter atualizado o Sistema de Informações Acadêmicas a partir dos registros realizados nos diários de classe em cumprimento aos prazos previstos no Calendário Acadêmico de referência;

IX – Providenciar permutas de aulas, através de registro em formulário próprio com aquiescência da Coordenação do Curso;

X – Elaborar calendário de reposição de aulas não ministradas, em comum acordo com os discentes e com a anuência da coordenação do curso a ser cumprido em até 30 (trinta) dias a contar do primeiro dia de retorno do docente;

XI – participar das reuniões pedagógicas e/ou administrativas;

XII – zelar pela aprendizagem dos discentes;

XIII – elaborar estratégias de acompanhamento e avaliação contínua do processo de ensino e aprendizagem, de forma a possibilitar a recuperação dos estudos a discentes que apresentem menor rendimento, com apoio do Setor Pedagógico;

XIV – colaborar com as atividades de articulação Instituição-Família-Comunidade;

XV – Ocupar cargos de direção e funções gratificadas no âmbito da gestão educacional e administrativa;

XVI – representar a Instituição em comissões, conselhos, comitês, colegiados, fóruns, grupos de trabalho e similares no âmbito intra e interinstitucional;

XVII – promover o Ensino, a Extensão, a Pesquisa e a Inovação com ênfase no desenvolvimento regional, observando-se os arranjos produtivos, os arranjos culturais e os arranjos político-social-econômicos locais;

XVIII – criar e manter atualizado o Currículo Lattes semestralmente;

XIX – apresentar à chefia imediata o Relatório Individual de Trabalho (RIT), de acordo com as determinações desta normatização, que será gerado a partir do Plano Individual de Trabalho (PIT), disponível no sistema de Tecnologia da Informação da Instituição.

Quanto ao Plano de Carreira dos Professores do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico está disciplinado no § 3º da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012 e é composto de cinco classes (BRASIL, 2017):

- DI,
- DII,
- DIII,
- DIV e
- Titular.

Ainda conforme a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, as classes DI e DII têm, cada uma, dois níveis, enquanto as classes DIII e DIV têm quatro níveis, cada uma, já a classe titular compreende apenas um nível. O referido plano contempla, ainda, o cargo isolado de Professor Titular-Livre do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, composto de um nível apenas (BRASIL, 2017).

6.4.2. Corpo Técnicos Administrativos

O IFAM tem como política garantir a constante melhoria da eficiência, eficácia e qualidade do serviço prestado ao cidadão e para alcançar esse objetivo passa a motivar seus servidores a estabelecerem metas de avanço profissional e pessoal, o que resultará em desenvolvimento constante deste servidor e gestão administrativa, conforme descrito no art. 3º da Resolução Nº 38 – CONSUP/IFAM de 2017.

O desenvolvimento do Servidor, segundo o art. 4º da Resolução Nº 38 – CONSUP/IFAM de 2017, tem como linhas de prioridades formar profissionais que:

- Reconheça o seu papel social;
- Seja capacitado a atuar na fórmula, planejamento, execução e controle de metas institucionais;
- Desenvolvimento de Senso Crítico orientado para o atendimento do Interesse Público;
- Desenvolvimento de habilidades e competências exigidas nos cargos de gestão, tais como chefia, coordenação, assessoramento e direção;
- Além das habilidades e competências necessárias para o pleno desenvolvimento do cargo.

O desenvolvimento do servidor público do IFAM ocorrerá da seguinte forma:

Capacitação: Segundo o art. 5º da Resolução Nº 38 – CONSUP/IFAM de 2017 trata-se de um processo permanente e deliberado de aprendizagem que utiliza ações de treinamento e aperfeiçoamento, podendo ser feita através de:

- Eventos Técnicos-científicos;
- Cursos presenciais e a distância;
- Disciplinas isoladas desenvolvidas em cursos de qualificação;
- Intercambio;
- Treinamento em serviço.

Qualificação: Segundo o art. 5º da Resolução Nº 38 – CONSUP/IFAM de 2017, trata-se de um processo de aprendizagem através de ações de educação formal alinhados com plano institucional.

- Ensino Fundamental
- Ensino Médio
- Educação Profissional e Técnica de Nível Médio
- Ensino Superior
- Programa Especial de Formação Pedagógica

- Ensino de Pós-graduação

Ainda segundo a Resolução Nº 38 – CONSUP/IFAM de 2017, as capacitações e qualificações podem ser:

	Interno	Externo
Capacitação	Treinamento Interno Cursos Internos	Sem Ônus Com Ônus limitado Com Ônus
Qualificação	Cursos de Educação Formal ofertados pelo IFAM	Cursos de Educação Formal ofertados por outras instituições

Quadro 06.3: Capacitação e Qualificação internos e externos

O quadro do IFAM é composto 896 servidores Técnicos-Administrativos atuando em atividades de suporte tendo servidores tanto com Ensino Médio como com Doutorado. Abaixo segue quadro:

NÍVEL DE EDUCAÇÃO FORMAL	Nº Técnicos Administrativos	
Ensino fundamental incompleto	3	0,3%
Ensino fundamental	7	0,8%
Ensino médio	119	13,3%
Técnico (nível médio completo)	24	2,7%
Técnico profissionalizante - ens. Médio	1	0,1%
Graduação	301	33,6%
Tecnólogo de nível superior	1	0,1%
Especialização	337	37,5%
Mestrado	102	11,3%
Doutorado	2	0,2%
Quadro Total de Técnicos Administrativos	896	100%

Quadro 06.4: Perfil do Servidor Técnico Administrativo lotado nas unidades da Capital e do Interior classificadas por Regime de Trabalho.

Ressalta-se que o IFAM, do total de técnicos, 154 servidores ou 17,2% destes, são de Nível Médio, conforme observado no quadro 6.4 e 82,6% do quando de profissionais de nível superior.

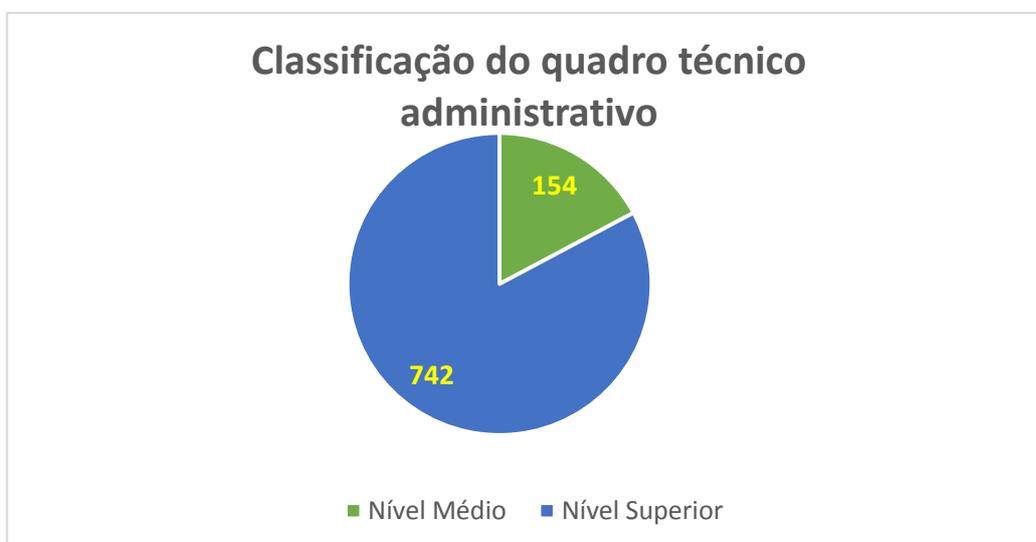


Gráfico 06.2: Descrição do Perfil do Servidor Técnico Administrativo por nível de escolaridade

Destaca-se que dos 742 servidores de ensino superior, 302 tem apenas graduação e 440 portadores de especialização, mestrado ou doutorado, formando uma mão de obra qualificada e preparada para enfrentar os desafios presentes.

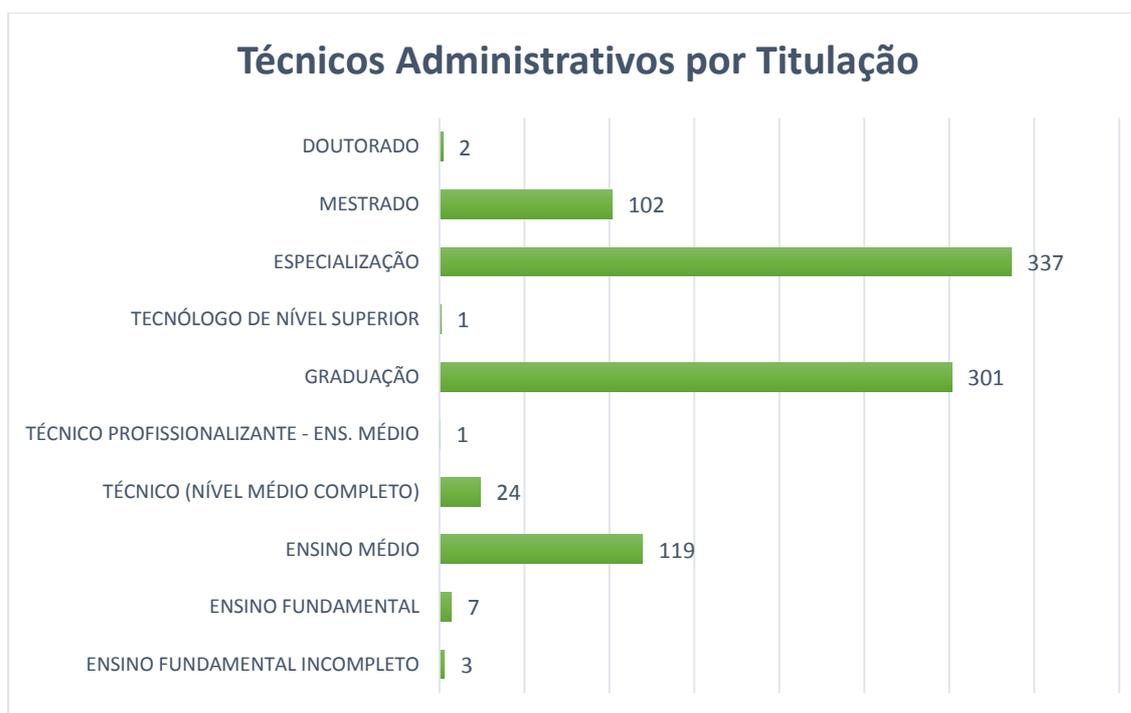


Gráfico 06.3: Descrição do Perfil do Servidor Técnico Administrativo por nível de escolaridade

O IFAM, através dos Docentes e Técnicos Administrativos, está capacitado e qualificado para realizar a missão institucional, garantindo o pleno atendimento do Princípio basilar da Administração Pública que é a Supremacia do Interesse Público.

As políticas de incentivo a qualificação tem garantindo uma melhora constante nos processos internos, na profissionalização da Gestão, no desenvolvimento de um senso crítico, bem como vem garantindo o atendimento das necessidades da população do IFAM.

